



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 63356/2023/MF

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 414, de 31.10.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 2523/2023, de autoria da Senhora Deputada Alessandra Haber, que solicita “informações referentes à possibilidade de não pagamento do piso mínimo para gastos com Saúde em 2023.”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho 38496834, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 05/12/2023, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38773684** e o código CRC **2F8FE780**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2370528>

2370528



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2370528>



DESPACHO

Processo nº 19995.108127/2023-43

Em atendimento ao Despacho MF-GMF-ASPAR-DIDEP (SEI nº 8357788), informamos que a Secretaria do Tesouro Nacional, é o órgão central dos Sistemas de Administração Financeira e de Contabilidade Federal, responsável por analisar matérias financeiras e orçamentárias e garantir a observância às regras fiscais vigentes.

Tendo em vista que esta Secretaria do Tesouro Nacional não possuir informações relativas à demanda, conforme apontado nos Despachos COINT/SURIN (SEI nº 8389550) e COREM/SURIN (SEI nº 38393533), restituímos o presente processo. Recomendamos que a demanda seja encaminhada ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Brasília, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

MARIO AUGUSTO GOUVÊA DE ALMEIDA

Chefe da Assessoria



Documento assinado eletronicamente por **Mario Augusto Gouvêa de Almeida, Chefe(a) de Assessoria**, em 21/11/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38496834** e o código CRC **B3DFCED2**.

Referência: Processo nº 19995.108127/2023-43.

SEI nº 38496834



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2370528>



DESPACHO

Processo nº 19995.108127/2023-43

À ASSEC

O Despacho MF-STN-ASSEC (SE38383741) solicita a esta Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios resposta aos questionamentos apresentados no RIC nº 2523/2023, copiados abaixo:

- a) A redução dos repasses das verbas federais para os municípios utilizarem na Saúde;
- b) Maiores esclarecimentos sobre o possível descumprimento do piso constitucional de Saúde em 2023;
- c) Detalhamento sobre a perda orçamentária da Saúde que é de R\$ 15,2 bilhões;
- d) Explicações sobre a utilização do cálculo sobre a receita "projetada", valor previsto no orçamento definido em 2022, e não sobre valor "apurado", ou seja, o que foi efetivamente arrecadado pela União.

Essa Coordenação-Geral não possui atribuições relacionadas à transferência de recursos para os municípios, tampouco tem informações sobre possível descumprimento pela União do piso constitucional da saúde em 2023, de eventual perda orçamentária nessa função de governo ou adoção de critério de cálculo novo.

Brasília, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador da CORFI



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice, Coordenador(a)**, em 08/11/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38393533** e o código CRC **D0E36BAF**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2370528>

2370528



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2370528>



DESPACHO

Processo nº 19995.108127/2023-43

À ASSEC

O Despacho MF-STN-ASSEC (SEI 38383741) solicita a esta Coordenação Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais resposta aos questionamentos apresentados no RIC nº 2523/2023, referentes à possibilidade de não pagamento do piso mínimo para gastos com Saúde em 2023 e abaixo copiados:

- a) A redução dos repasses das verbas federais para os municípios utilizarem na Saúde;
- b) Maiores esclarecimentos sobre o possível descumprimento do piso constitucional de Saúde em 2023;
- c) Detalhamento sobre a perda orçamentária da Saúde que é de R\$ 15,2 bilhões;
- d) Explicações sobre a utilização do cálculo sobre a receita "projetada", valor previsto no orçamento definido em 2022, e não sobre valor "apurado", ou seja, o que foi efetivamente arrecadado pela União.

Os repasses aos municípios mencionados no RIC em tela e na sua Justificativa são realizadas diretamente pelo Ministério da Saúde, sem qualquer relação com as transferências de competência desta Coordenação Geral, as quais estão sendo executadas regularmente e de acordo com a regulamentação vigente. Sendo assim, não temos contribuições a fazer para o atendimento da demanda.

Brasília, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ERNESTO CARNEIRO PRECIADO

Coordenador Geral da COINT



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Carneiro Preciado, Coordenador(a)-Geral**, em 08/11/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 38389550 e o código CRC D3B5C27B.

